



DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A Excelentíssima Senhora Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 006/2015**. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva**, com substituição de peças, em 05 (cinco) **portas giratórias com detector de metais** para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência (Anexo IV) do edital, proveniente do Processo Administrativo nº 11370/2014.

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pela pregoeira, do objeto do referido Pregão Eletrônico à empresa: **SERV CONSTRUTORA LTDA. - ME - CNPJ: 04.744.916/0001-07**, no menor preço global de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante às fls. 350 - 353 dos autos;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nos. 10.520/02, 8.666/93, Decreto nº. 5.450/05 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o procedimento licitatório referenciado, com fundamento nos artigos 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e 8º, inciso VI, do Decreto nº 5.450/05;

II - DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para assinatura do Contrato;

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, 19 de fevereiro de 2015.

Desembargadora **Maria das Graças Pessoa Figueiredo**
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTOS

PROVIMENTO Nº 245-CGJ/AM

ALTERA a Tabela de Emolumentos anexa ao Provimento nº 237-CGJ/AM, de 16/12/2014, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas baixar provimentos e instruções necessários ao bom funcionamento da Justiça, na esfera de sua competência, nos termos do art. 74, inciso XXIV, da Lei Complementar n.º 17/97;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 116/2003;

CONSIDERANDO, ainda, o que restou decidido nos autos do procedimento administrativo nº 0206565-54.2014.8.04.0022,

RESOLVE:

Artigo 1º. ALTERAR a Tabela de Emolumentos anexa ao Provimento nº 237-CGJ/AM, de 16/12/2014, excluindo os valores relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

Parágrafo único. A incidência do tributo referido no *caput* obedecerá à regulamentação municipal vigente na área de atuação do escritório extrajudicial.

Artigo 2º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, 13 de fevereiro de 2015.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Corregedor-Geral de Justiça